



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.**

**CONTRATO Nº 004/2018**  
(de 02 de janeiro de 2018)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel e gasolina, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 063/2017, Pregão Presencial nº 039/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Oenning & Cia. Ltda.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: OENNING E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.878.346/0002-20, situada na Rua Padre Auling, 123, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por VANDERLEI HERDT, CPF nº 777.405.489-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá os itens descritos adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Município de Rio Fortuna.

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Preço por Litro (R\$)	Preço Total (R\$)
01	13.000	Litro	Gasolina Comum	4,21	54.730,00
02	80.000	Litro	Óleo Diesel Combustível Comum	3,37	269.600,00
<b>Total.....</b>					<b>R\$ 324.330,00</b>

**Parágrafo Único.** Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 02 (dois) Km para esse fim.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 324.330,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais), e preço unitário por litro no valor de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para o óleo diesel combustível comum e preço unitário por litro no valor de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) para a gasolina.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, a saber:

(3) 3.3.90.30.01  
(14) 3.3.90.30.01



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.**

(32) 3.3.90.30.01

(85) 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9ª.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 02 de janeiro de 2018.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

---

**VANDERLEI HERDT**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95